



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA E A EMPRESA N. D.
GALVÃO (FAG COMÉRCIO DE PEÇAS),
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **N. D. GALVÃO (FAG COMÉRCIO DE PEÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.074.288/0001-41, com sede na Trav. Agrário Cavalcanti, 633B, Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária Sra. Nelma Dias Glixinski Galvão, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 5999808 e do CPF n.º 000.799.902-07, residente e domiciliado na cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

Lote 45							
PEÇAS PARA W20E, 12C, 865B, 885, FG85, D51EX, D50, RG140B, RG200B, FG170 E RETRO 580N.							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	5D9553	Lamina 5/8" 13 Furos Curva	Metisa	100	UND	475,00	47.500,00
2	5D9554	Lamina 5/8" 15 Furos Curva	Metisa	100	UND	513,00	51.300,00
3	5D9558	Lamina 3/4" 13 Furos Curva	Metisa	60	UND	760,00	45.600,00
4	5D9559	Lamina 3/4" 15 Furos Curva	Metisa	40	UND	874,00	34.960,00
5	5J6970	Lamina 3/4" 13 Furos Reta	Metisa	70	UND	760,00	53.200,00
6	5J6973	Lamina 3/4" 15 Furos Reta	Metisa	80	UND	874,00	69.920,00
7	E157559	Dente 1"	Metisa	54	UND	237,50	12.825,00
8	2D5572	Unha Escarificador	Metisa	144	UND	47,50	6.840,00
9	1957218	Suporte Escarificador	Metisa	72	UND	171,00	12.312,00
10	1307041130	Lamina 3/4" 9 Furos	Metisa	4	UND	1.026,00	4.104,00
11	1407011141	Canto D1" 5 Furos	Metisa	2	UND	534,00	1.068,00
12	1407011131	Canto E1" 5 Furos	Metisa	2	UND	534,00	1.068,00
13	12Y7211220	Lamina 3/4" 5 Furos	Metisa	10	UND	782,00	7.820,00
14	12Y7211230	Lamina 3/4" 6 Furos	Metisa	20	UND	996,00	19.920,00
15	12Y7211210	Canto Reto 4 Furos	Metisa	20	UND	458,00	9.160,00
16	L46613	Lamina Banquinho 1" 18 Furos	Metisa	2	UND	3.420,00	6.840,00
17	73132919	Parafuso Lamina 5/8" X2.1/4"	Fibam	2500	UND	3,10	7.750,00
18	12164321	Porca Sextavada 5/8"	Fibam	2500	UND	1,45	3.625,00
19	02090-11270	Parafuso Lamina 3/4" X2.3/4"	Fibam	750	UND	5,00	3.750,00
20	02290-11219	Porca Sextavada 3/4"	Fibam	750	UND	2,40	1.800,00
21	87362264	Tampa Do Tanque	Original	8	UND	540,00	4.320,00
22	73125480	Tarisca	Nacional	40	UND	140,00	5.600,00
23	73125481	Tarisca	Nacional	40	UND	154,00	6.160,00
24	73125482	Placa	Nacional	40	UND	222,00	8.880,00
25	73126330	Parafuso	Fibam	400	UND	7,00	2.800,00
26	87625368	Retentor	Sabó	18	UND	519,00	9.342,00
27	87625367	Retentor	Sabó	18	UND	210,00	3.780,00
28	87625355	Anel	Viton	30	UND	94,00	2.820,00
29	87625357	Anel	Viton	30	UND	70,00	2.100,00
30	87625364	Anel	Viton	30	UND	19,00	570,00
31	87625345	Disco	Original	80	UND	322,00	25.760,00
32	87625346	Disco	Original	80	UND	247,00	19.760,00
33	75326511	Pino Esférico	Nacional	60	UND	386,00	23.160,00
34	70665970	Cilindro De Roda	Tbc-nac	8	UND	264,00	2.112,00
35	75209537	Lona De Freio	Tbc-nac	12	UND	157,00	1.884,00
36	70631119	Retentor	Sabó	18	UND	23,00	414,00
37	70680631	Capa	Fag	18	UND	196,00	3.528,00
38	70684816	Cone	Fag	18	UND	343,00	6.174,00
39	70680615	Retentor	Sabó	18	UND	55,00	990,00
40	75248808	Espaçador	Tbc-nac	18	UND	70,00	1.260,00
41	75248809	Chapa	Tbc-nac	63	UND	18,00	1.134,00
42	75248810	Placa	Tbc-nac	24	UND	63,00	1.512,00
43	75243732	Suporte	Tbc-nac	18	UND	249,00	4.482,00
44	75248807	Placa	Tbc-nac	30	UND	119,00	3.570,00
45	87421807	União	Tbc-nac	6	UND	144,00	864,00
46	84126503	Tirante	Tbc-nac	4	UND	70,00	280,00
47	87625366	Rolamento	Koyo	24	UND	455,00	10.920,00
48	87625365	Rolamento	Koyo	24	UND	343,00	8.232,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

49	87625356	Anel	Viton	24	UND	80,00	1.920,00
50	75220797	Reparo Do Cilindro	Apc	15	UND	154,00	2.310,00
51	75220700	Reparo Do Cilindro	Apc	15	UND	154,00	2.310,00
52	75288870	Reparo Do Cilindro	Apc	15	UND	137,00	2.055,00
53	84217287	Reparo Do Cilindro	Apc	15	UND	1.050,00	15.750,00
54	75289704	Bomba De Combustível	Cumins	10	UND	528,00	5.280,00
55	70668028	Bucha Esferica	Nacional	18	UND	48,00	864,00
56	73124571	Haste	Nacional	10	UND	287,00	2.870,00
57	73064517	Kit De Reparo	Apc	18	UND	53,00	954,00
58	73248802	Chapa	Tbc-nac	50	UND	109,00	5.450,00
59	75248931	Placa	Tbc-nac	30	UND	64,00	1.920,00
60	75255725	Eixo	Tbc-nac	8	UND	838,00	6.704,00
61	84227067	Reservatório	Original	4	UND	650,00	2.600,00
62	87715377	Pastilha	Original	8	UND	250,00	2.000,00
63	73163363	Bucha	Nacional	18	UND	762,00	13.716,00
64	75327135	Bucha	Nacional	18	UND	50,00	900,00
65	87359686	Pino	Nacional	18	UND	76,00	1.368,00
66	75313361	Fechadura	Original	2	UND	1.487,00	2.974,00
67	75313362	Fechadura	Original	2	UND	1.487,00	2.974,00
68	86639058	Conexão	Tbc-nac	6	UND	586,00	3.516,00
69	47123727	Retentor	Sabó	24	UND	380,00	9.120,00
70	87739469	Sensor Transmissão	Original	3	UND	4.610,00	13.830,00
71	75252143	Bomba Conjugada	Original	1	UND	13.650,00	13.650,00
72	75289084	Coroa E Pinhão	Original	2	JG	11.115,00	22.230,00
73	75241029	Corrente	Importada	12	UND	1.165,00	13.980,00
74	87625339	Engrenagem	Nacional	2	UND	7.160,00	14.320,00
75	6904294	Flange	Tbc-nac	3	UND	13.685,00	41.055,00
76	1493498	Flange	Tbc-nac	3	UND	8.240,00	24.720,00
77	75266759	Flange	Tbc-nac	3	UND	5.005,00	15.015,00
78	73164370	Hélice	Fc	4	UND	2.235,00	8.940,00
79	75286656	Luva	Tbc-nac	3	UND	2.968,00	8.904,00
80	75251674	Pino	Tbc-nac	40	UND	68,00	2.720,00
81	87447422	Pino	Tbc-nac	8	UND	1.085,00	8.680,00
82	87561066	Placa	Tbc-nac	12	UND	1.221,00	14.652,00
83	75286359	Polia	Tbc-nac	3	UND	1.630,00	4.890,00
84	75288856	Solenóide	Original	6	UND	1.121,00	6.726,00
85	75288824	Cruzeta	Sthall	15	UND	262,00	3.930,00
86	87638368	Cruzeta	Sthall	12	UND	854,00	10.248,00
87	87354991	Cubo	Tbc-nac	6	UND	638,00	3.828,00
88	8603301	Rolamento	Koyo	6	UND	2.035,00	12.210,00
89	87663317	Rolamento	Koyo	6	UND	175,00	1.050,00
90	75289030	Rolamento	Koyo	3	UND	970,00	2.910,00
91	76035007	Rolamento	Koyo	3	UND	2.200,00	6.600,00
92	87491449	Tampa	Tbc-nac	3	UND	3.165,00	9.495,00
93	8603413	Disco	Unitec	12	UND	253,00	3.036,00
94	8303435	Rolamento	Koyo	12	UND	1.620,00	19.440,00
95	8603341	Arruela	Tbc-nac	6	UND	1.440,00	8.640,00
96	87637712	Eixo	Tbc-nac	4	UND	6.140,00	24.560,00
97	87394149	Mangueira	Nacional	4	UND	450,00	1.800,00
98	87744565	Mangueira	Nacional	3	UND	850,00	2.550,00
99	84269083	Mangueira	Nacional	3	UND	390,00	1.170,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

100	87490151	Mangueira	Nacional	3	UND	780,00	2.340,00
101	75325498	Mangueira	Nacional	4	UND	1.050,00	4.200,00
102	75251171	Mangueira	Nacional	4	UND	878,00	3.512,00
103	75251156	Mangueira	Nacional	2	UND	344,00	688,00
104	75236112	Sensor De Pressão	Original	4	UND	380,00	1.520,00
105	75251676	Suporte	Tbc-nac	3	UND	1.034,00	3.102,00
106	75261230	Tube	Tbc-nac	4	UND	770,00	3.080,00
107	75313125	Turbina	Maylthe	3	UND	8.925,00	26.775,00
108	75286363	Tensor De Correia	Cumins	7	UND	704,00	4.928,00
109	75310729	Correia	Dayko	15	UND	188,00	2.820,00
110	E155965	Cabo De Acelerador	Tbc	8	UND	158,00	1.264,00
111	G109452	Reparo Cilindro Direção	Apc	10	UND	68,00	680,00
112	75251274	Cabo De Acelerador	Tbc	3	UND	356,00	1.068,00
113	1925104	Terminal	Tbc-nac	2	UND	1.915,00	3.830,00
114	87663316	Rotula	Nacional	4	UND	448,00	1.792,00
115	73125709	Terminal	Tbc-nac	2	UND	239,00	478,00
116	147356A1	Radiador	Visconde	2	UND	8.335,00	16.670,00
117	75202771	Hélice	Fc	2	UND	425,00	850,00
118	71103598	Anel	Viton	10	UND	2,00	20,00
119	71103599	Anel	Viton	10	UND	5,00	50,00
120	71103597	Anel Guia	Viton	10	UND	19,00	190,00
121	71103600	Gaxeta	Nok	10	UND	27,00	270,00
122	71103601	Retentor	Sabó	10	UND	46,00	460,00
123	71103602	Retentor	Sabó	10	UND	46,00	460,00
124	71103591	Bucha	Tbc-nac	10	UND	19,00	190,00
125	71103592	Anel	Viton	10	UND	68,00	680,00
126	71103593	Anel	Viton	10	UND	1,50	15,00
127	75248811	Placa	Tbc-nac	15	UND	63,00	945,00
128	73125068	Cruzeta	Sthall	4	UND	315,00	1.260,00
129	73124743	Garfo	Tbc	2	UND	360,00	720,00
130	87559372	Amortecedor	Original	4	UND	722,00	2.888,00
131	398767A1	Amortecedor	Original	2	UND	305,00	610,00
132	73065112	Reparo Do Cilindro De Direção	Apc	4	UND	91,00	364,00
133	70634037	Retentor	Sabó	6	UND	147,00	882,00
134	75219488	Terminal De Direção	Tbc-nac	4	UND	430,00	1.720,00
135	75267107	Suporte	Tbc	2	UND	5.590,00	11.180,00
136	73125534	Distanciador	Tbc-nac	2	UND	345,00	690,00
137	73130019	Bucha	Tbc	4	UND	418,00	1.672,00
138	70620167	Corrente	Importada	2	UND	1.535,00	3.070,00
139	75126905	Parafuso	Tbc-nac	64	UND	1,50	96,00
140	75126904	Anel	Viton	2	UND	133,00	266,00
141	75285411	Engrenagem	Original	2	UND	415,00	830,00
142	75208764	Volante	Original	2	UND	2.112,00	4.224,00
143	84418418	Dente Lateral	Metisa	2	UND	235,00	470,00
144	84418417	Dente Lateral	Metisa	2	UND	235,00	470,00
145	85820232	Dente Central	Metisa	6	UND	159,00	954,00
146	75266621	Bomba Hidráulica	Original	2	UND	1.280,00	2.560,00
147	79106797	Bucha	Tbc-nac	4	UND	155,00	620,00
148	87663318	Rótula	Tbc	8	UND	185,00	1.480,00
149	87663319	Arruela	Tbc	8	UND	26,00	208,00
150	87648785	Gaxeta	Nok	8	UND	21,00	168,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

151	87647431	Bucha	Tbc-nac	4	UND	117,00	468,00
152	2978906	Trava	Tbc	8	UND	16,50	132,00
153	87668013	Arruela	Tbc	4	UND	83,00	332,00
154	8291995	Retentor	Sabó	8	UND	78,00	624,00
155	70924686	Anel	Viton	10	UND	2,00	20,00
156	1340471180	Tampa do tanque combustívl	Original	3	UND	275,00	825,00
157	75287812	Reparo de cilindro de direção	Apc	4	UND	80,00	320,00
158	E064165	Mancal com rolamento	Importada	2	UND	213,00	426,00
159	75237375	Mancal com rolamento	Importada	2	UND	385,00	770,00
160	75252598	Bomba hidráulica	Original	1	UND	24.800,00	24.800,00
161	73133068	Corrente	Importada	1	UND	2.950,00	2.950,00
162	73125709	Terminal de direção	Tbc	2	UND	240,00	480,00
163	622360016	Lâmina Tatu Ou Baldan 2,400m	Metisa	5	UND	700,00	3.500,00
164	16-2106	Lâmina Tatu Ou Baldan 2,600m	Metisa	5	UND	1.062,00	5.310,00
165	602033005	Disco De Grade Baldan 26x6mm	Baldan	80	UND	425,00	34.000,00
166	73129639	Tube Motor	Tbc-nac	2	UND	730,00	1.460,00
167	73129638	Tube Motor	Tbc-nac	2	UND	730,00	1.460,00
168	G109423	Reparo Cilindo Hidráulico	Apc	5	UND	79,00	395,00
169	70929092	Parafuso	Tbc-nac	50	UND	70,00	3.500,00
170	75237375	Mancal com rolamento	Importada	2	UND	385,00	770,00
171	J929792	Junta	Nacional	2	UND	75,00	150,00
172	J929791	Junta	Nacional	2	UND	25,00	50,00
173	4959324	Tampa	Nacional	2	UND	72,00	144,00
174	E060048	Tampa do radiador	Nacional	3	UND	20,00	60,00
175	70686384	Terminal 1/4	Tbc	2	UND	38,00	76,00
176	73134819	Flange	Tbc	2	UND	488,00	976,00
177	73134821	Cruzeta	Sthall	4	UND	393,00	1.572,00
178	70670186	Retentor	Sabó	4	UND	82,00	328,00
179	71005117	Retentor	Sabó	4	UND	88,00	352,00
180	71103594	Haste	Tbc-nac	2	UND	745,00	1.490,00
181	71103591	Buscha Nylon	Tbc-nac	4	UND	15,00	60,00
182	11Y6028710	Filtro	Donaldson	3	UND	2.012,00	6.036,00
183	71103600	Gaxeta	Nok	4	UND	21,00	84,00
184	12Y3000041	Rolete Superior - Kd51	Rtb	8	UND	1.677,00	13.416,00
185	12Y3000021	Rolete Inferior Fs Kd51ex	Rtb	16	UND	2.625,00	42.000,00
186	12Y3000031	Rolete Inferior Fd Kd51	Rtb	12	UND	2.769,00	33.228,00
187	12Y2711510	Segmento	Dinamica	72	UND	428,00	30.816,00
188	G101287	Reparo Do Cilindro	Apc	4	UND	72,00	288,00
189	L033476	Junta	Tbc-nac	3	UND	20,00	60,00
190	70605507	Elo Redução	Importada	4	UND	200,00	800,00
191	D077000	Retentor Da Haste	Sabó	4	UND	33,00	132,00
192	E158833	Cabo	Tbc	2	UND	214,00	428,00
193	E158832	Cabo	Tbc	2	UND	214,00	428,00
194	87340753	Cabo de acelerador	Tbc	2	UND	328,00	656,00
195	73125488	Sapata	Tbc-nac	4	UND	727,00	2.908,00
196	J918954	Cabeçote do filtro	Cumins	2	UND	1.028,00	2.056,00
197	148982A1	Coroa e pinhão	Importada	2	JG	3.876,00	7.752,00
198	148936A1	Rolamento	Koyo	2	UND	304,00	608,00
199	148928A1	Rolamento	Koyo	2	UND	142,00	284,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

200	148933A1	Retentor	Sabó	2	UND	95,00	190,00
201	148897A1	Rolamento	Koyo	4	UND	396,00	1.584,00
202	JW6010	Rolamento	Koyo	1	UND	2.500,00	2.500,00
203	JW5010	Rolamento	Koyo	1	UND	960,00	960,00
204	71103642	Eixo	Tbc-nac	1	UND	8.344,00	8.344,00
205	920321860	Parafuso	Tbc-nac	400	UND	20,00	8.000,00
206	134844A1	Lâmina 10 furos	Metisa	2	UND	2.705,00	5.410,00
207	7079925720	Reparo	Apc	4	UND	1.062,00	4.248,00
208	7079925730	Reparo	Apc	4	UND	560,00	2.240,00
209	147553A1	Reparo	Apc	2	UND	645,00	1.290,00
210	2085235	Unha	Importada	10	UND	95,00	950,00
211	84418417	Dente	Metisa	4	UND	305,00	1.220,00
212	84418418	Dente	Metisa	4	UND	305,00	1.220,00
213	85820230	Dente	Metisa	12	UND	208,00	2.496,00
214	195172	Valvula rotativa	Nacional	5	UND	248,00	1.240,00
215	191927	Mangueira	Nacional	6	UND	188,00	1.128,00
216	E155521	Chapeu	Nacional	1	UND	171,00	171,00
217	8900134428	Sensor	Original	1	UND	2.020,00	2.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE							1.372.374,00

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 1.372.374,00 (Um Milhão Trezentos e Setenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 011/2017.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 121 0014 2.182 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;*



- 04 122 0002 2.002 – *Manutenção da Residência Oficial;*
 - 04 122 0003 2.011 – *Manutenção da Procuradoria Municipal;*
 - 04 122 0008 2.005 – *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;*
 - 04 122 0009 2.006 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;*
 - 04 122 0011 2.012 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;*
 - 04 122 0150 2.018 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;*
 - 04 122 0173 2.016 – *Manutenção da Segurança Pública;*
 - 04 124 0011 2.014 – *Manutenção do Controle Interno;*
 - 04 131 0005 2.009 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;*
 - 15 452 0124 2.165 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 15 452 0127 2.180 – *Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;*
 - 15 452 0128 2.181 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;*
 - 17 451 0121 2.182 – *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
 - 18 122 0140 2.167 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;*
 - 18 122 0140 2.169 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;*
 - 18 451 0142 2.174 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 18 542 0121 2.175 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;*
 - 20 122 0131 2.155 – *Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;*
 - 20 605 0135 2.156 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;*
 - 24 122 0155 2.184 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.*
 - 25 752 0121 2.183 – *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;



6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 005/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos Materiais de Consumo Diversos (Peças de Reposição para Veículos e Máquinas Pesadas) objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;



9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:



15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 005/2017.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 30 de janeiro de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

N. D. G. Galvão – ME
(Faz Comércio de Peças)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
